

**Processo nº 1021060-74.2021.8.26.0196**

**Processo Digital – Vara da Fazenda Pública da Comarca de Franca**

**IMPETRANTE:** Julimar de Souza Scarpe

**IMPETRADO:** Procurador da Câmara Municipal de Restinga

**MM Juiz,**

Trata-se de mandado de segurança, com pedido de tutela de urgência, impetrado por Julimar da Silva Rodrigues em desfavor do Procurador da Câmara Municipal de Restinga, Leonardo Neves Cintra.

O impetrante, Presidente da Câmara Municipal de Restinga, alega que suspendeu os trabalhos da Câmara em virtude de afastamento médico por duas funcionárias (documentos de fls. 18 e 19).

Em decorrência, sustenta o impetrante que o impetrado, Procurador Jurídico, arquitetou a renúncia da mesa diretora da Câmara, destituindo o impetrado do cargo de Presidente. Além disso, valendo-se de força policial, o impetrado teria “arrombado” o prédio da Câmara.

Em tutela de urgência requer a manutenção da suspensão dos trabalhos da Câmara Municipal pelo período por ele declarado (10 dias).

É a síntese do necessário.

O Ministério Público entende pela não concessão da tutela de urgência.

De fato, a documentação acostada a fls. 18 e 19 comprova o afastamento de duas funcionárias da Câmara Municipal de Restinga. Todavia, o Legislativo Municipal não pode parar os trabalhos por período tão longo, ainda mais levando-se em conta a proximidade com o recesso parlamentar.

A suspensão do expediente da Câmara Municipal fere o interesse público, já que impede o funcionamento da Casa das Leis, inclusive para verificação de graves denúncias noticiadas no Mandado de Segurança nº 1020972-36.2021.8.26.0196.

Inclusive, tendo a Mesa Diretora renunciado em sua maioria, necessário se faz nova eleição para composição.

Assim, o Ministério Público entende pela não concessão da medida liminar nos moldes reclamados, aguardando a manifestação da autoridade coatora para apresentação de parecer.

Franca, 05 de agosto de 2.021.

**CHRISTIANO AUGUSTO CORRALES DE ANDRADE**

**1º Promotor de Justiça**

**CAIO CORRÊA ROCHA**

**Analista Jurídico do Ministério Público**